PROJETO DE LEI Nº

"Institui o Dia nos Parques Públicos de Natal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído **o "Dia nos Parques Públicos de Natal"**, a ser comemorado anualmente no dia 1° de setembro, com o objetivo de promover a integração da comunidade com a natureza, incentivar a prática de atividades físicas ao ar livre, e proporcionar momentos de lazer e convívio familiar nos parques públicos municipais.

Art.2º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, será responsável por coordenar as atividades alusivas ao **"Dia nos Parques Públicos de Natal"**, em conjunto com as demais secretarias e órgãos municipais pertinentes.

Parágrafo único: As atividades poderão incluir, mas não se limitar a, eventos esportivos, apresentações culturais, oficinas ambientais, feiras de alimentos saudáveis, entre outras ações que promovam a interação da comunidade com os parques.

Art.3º - O Município de Natal fica obrigado a transformar áreas verdes existentes em seu território em parques públicos, dotando-as de infraestrutura adequada para visitação e lazer.

Parágrafo único. Entende-se por áreas verdes aquelas destinadas a espaços de vegetação natural ou implantada, de domínio público, com a finalidade de preservação, proteção, produção de paisagem, recreação e melhoria da qualidade ambiental.

Art.4º - A infraestrutura a ser providenciada pelo Município incluirá, mas não se limitará a:

I. Trilhas para caminhadas;

II. Áreas de descanso;

III. Equipamentos de ginástica ao ar livre;

IV. Playground;

V. Iluminação adequada;

VI. Sinalização informativa e educativa;

VII. Manutenção regular das áreas verdes.

Art.5º - O Poder Executivo, em parceria com entidades não governamentais, poderá buscar apoio e patrocínios para viabilizar a realização das atividades programadas para o "**Dia nos Parques Públicos de Natal**".

Art.6º - Fica facultado aos estabelecimentos comerciais localizados nas proximidades dos parques públicos aderirem às comemorações, promovendo ações especiais e descontos para os frequentadores durante o "Dia nos Parques Públicos de Natal".

Art.7º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Comunicação, deverá divulgar amplamente o **"Dia nos Parques Públicos de Natal",** utilizando meios de comunicação oficiais e redes sociais, a fim de mobilizar a população para participar das atividades programadas.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa busca fomentar o contato da população com a natureza, promovendo momentos de lazer, saúde e convívio familiar nos espaços públicos municipais.

Os parques públicos, por sua essência, desempenham um papel fundamental na qualidade de vida da comunidade. São espaços propícios para a prática de atividades físicas, contato com a natureza e a realização de eventos culturais e esportivos. Contudo, é necessário incentivar de maneira mais expressiva a utilização desses locais, proporcionando à população uma experiência enriquecedora e saudável.

A criação do **"Dia nos Parques Públicos de Natal"** tem como propósito principal estimular a participação ativa da comunidade em eventos e atividades que fortaleçam os laços sociais, incentivem o cuidado com o meio ambiente e promovam um estilo de vida saudável. A data estabelecida possibilitará a realização de programações especiais, contemplando desde atividades esportivas e culturais até ações educativas sobre a preservação ambiental.

O projeto ainda propõe parcerias com entidades não governamentais e estabelecimentos comerciais, ampliando a abrangência das atividades programadas e estimulando a economia local. Ao envolver a iniciativa privada, buscamos fortalecer o engajamento da sociedade e possibilitar um evento mais abrangente e impactante.

Ainda, destaca-se que a implementação do **"Dia nos Parques Públicos de Natal"** está alinhada aos princípios da sustentabilidade, incentivando o uso consciente desses espaços públicos e promovendo a preservação ambiental. Além de reforçamos a importância desses locais como instrumentos de bem-estar social e equilíbrio ambiental.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá para o enriquecimento da qualidade de vida, econômico e social da popuação de nossa amada cidade do Natal.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS
Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120
Gabinete: Vereadora Margarete Régia - Telefone: (84) 3232-3867
E-mail: ver.margarete@gmail.com